

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, FIRMADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2005, ENTRE O SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – SINDOP E O SINDICATO DOS TRABALHADORES AVULSOS.

CONVENENTES: O Sindicato dos Operadores Portuários do Estado da Paraíba, **SINDOP**, com sede à Rua Presidente João Pessoa, s/n.º, no bairro do Centro, na Cidade de Cabedelo/PB, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Márcio Albuquerque Madruga, doravante denominado Sindicato Patronal, e do outro, o Sindicato dos Trabalhadores de Bloco e Vigias Portuários de Cabedelo, com sede à Rua Presidente João Pessoa, n.º 55 no bairro do Centro, na Cidade de Cabedelo/PB., doravante simplesmente chamado de Sindicato Obreiro, tem justa e acertada a celebração desta cláusula econômica, a que se obrigam mutuamente:

ÚNICA CLÁUSULA – A cláusula econômica, negociada para entrar em vigor dia **01 de setembro de 2006**, da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada em 01 de setembro de 2005, dos Vigias Portuários e dos Trabalhadores de Blocos registrada nesta Delegacia sob o n.º 316/05 – Livro n.º 10 fls. 35 em 08/11/2005, que ficam corrigidas em **5% (cinco por cento)**, as tabelas de salários nelas existentes, após negociação com o SINDOP/PB.

Em anexo, as tabelas das referidas categorias que entrarão em vigor, no dia **01/09/2006**, e terão validade até o dia **31 de agosto de 2007**.

Parágrafo único – Se ao término da vigência desta, as partes convenentes ainda não tiverem confeccionado o novo instrumento, ficam mantidas as cláusulas anteriormente convencionadas entre as partes que assinam este instrumento.

E por estarem juntos e acertados, vai o presente instrumento assinado em quatro (4) vias de igual teor e forma de ambas categorias, pelos representados do Sindicato dos Operadores Portuários do Estado da Paraíba, e do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Bloco e Vigias Portuários de Cabedelo, que será enviada a Delegacia Regional do Trabalho – DRT/PB, para depósito, registro e posterior arquivamento de uma das vias do presente Termo Aditivo.

~~Cabedelo (PB), 31 de agosto de 2006.~~

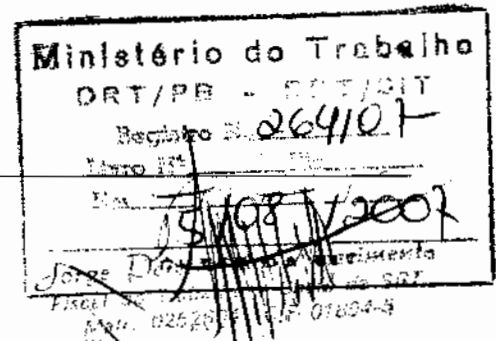


Márcio Albuquerque Madruga
Sindicato dos Operadores Portuários da Paraíba



José Soares de Souza
Presidente

TESTEMUNHAS:



03
 Funcionário

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SALÁRIO DOS TRABALHADORES DE BLOCO

Código	Período	Dia Útil	Taxa Base	Taxa c/ R.S.R. 18,18	Adic. 40%	Taxa
1	08:00 às 17:00 h	Segunda à Sexta	13,29	15,71	6,28	21,99
2	08:00 às 18:00 h	=	15,79	18,66	7,46	26,12
3	08:00 às 19:00 h	=	18,28	21,60	8,64	30,24
Código	Período	Noite Útil	Valor			Valor
4	19:00 à 01:00 h	Segunda à Sexta	18,60	21,98	8,79	30,77
5	19:00 às 04:00 h	=	19,94	23,57	9,43	33,00
6	19:00 às 05:00 h	=	23,69	28,00	11,20	39,20
7	19:00 às 06:00 h	=	27,43	32,42	12,97	45,39
8	19:00 às 07:00 h	=	34,92	41,27	16,51	57,78
Código	Período	Dia do Sábado	Valor			Valor
9	08:00 às 12:00 h		13,29	15,71	6,28	21,99
10	08:00 às 13:00 h		16,62	19,64	7,86	27,50
11	08:00 às 17:00 h		19,94	23,57	9,43	33,00
12	08:00 às 18:00 h		23,69	28,00	11,20	39,20
13	08:00 às 19:00 h		27,43	32,42	12,97	45,39
Código	Período	Dia do Domingo	Valor			Valor
14	08:00 às 17:00 h		26,61	31,45	12,58	44,03
15	08:00 às 18:00 h		31,59	37,33	14,93	52,26
16	08:00 às 19:00 h		36,58	43,23	17,29	60,52
Código	Período	Noite do Sábado	Valor			Valor
17	19:00 à 01:00 h		37,41	44,21	17,68	61,89
18	19:00 às 04:00 h		29,93	35,37	14,15	49,52
19	19:00 às 05:00 h		35,54	42,00	16,80	58,80
20	19:00 às 06:00 h		41,15	48,63	19,45	68,08
21	19:00 às 07:00 h		52,37	61,89	24,76	86,65
Código	Período	Noite do Domingo	Valor			Valor
22	19:00 à 01:00 h		49,89	58,96	23,58	82,54
23	19:00 às 04:00 h		39,90	47,15	18,86	66,01
24	19:00 às 05:00 h		47,39	56,01	22,40	78,41
25	19:00 às 06:00 h		54,87	64,85	25,94	90,79
26	19:00 às 07:00 h		69,85	82,55	33,02	115,57

Obs. Essa tabela é parte integrante da Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores de Bloco, realizada em 01 de setembro de 2005 e que os salários nela existentes foram reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 01 de setembro de 2006, permanecerão até 31 de agosto de 2007.

João S. S. S.